



Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 900
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2015, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ E A EMPRESA INCCAM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP.

O Município de Itajubá, Prefeitura Municipal, situada à Av. Dr. Jerson Dias, 500, bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-900, CNPJ n.º 18.025.940/0001-09; neste ato representado pelo o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Pedro Marcelo de Moraes Mendonça**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral n.º MG – 6.492.180 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.379.336-23, residente e domiciliado na Rua Antonio Dias Pereira, n.º95, Bairro Medicina, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.502-135, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, INCCAM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 05.781.460/0001-18, neste ato representado pelo Sr **Douglas Clodoaldo de Oliveira Costa**, doravante denominado BENEFICIÁRIA, têm justo e firmado entre si este **Termo de Distrato**, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo, resolvem rescindir a Ata de Registro de Preços n.º 107/2015, decorrente do Pregão Presencial n.º 063/2015 cujo objeto constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais do Município de Itajubá e demais locais de interesse público, com fundamento no item 9 da ata de registro de preços e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços n.º 107/2015, celebrada em 28 de maio de 2015, cujo objeto constitui a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais do Município de Itajubá e demais locais de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA:


Por força da presente solicitação, a BENEFICIÁRIA tem por terminada a Ata de que trata a Cláusula Primeira com fundamento no item 9 da ata de registro de preços e nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.


CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômico-financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Itajubá, 23 de novembro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
Pedro Marcelo de Moraes Mendonça
Secretário Municipal


INCCAM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP
Douglas Clodoaldo de Oliveira Costa
Detentora da Ata

VISTO DO PROJ. 